



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ 18.675.959/0001-92

Lei n.º 2.006 / 2007.

Abre Créditos Suplementares ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.01.04.122.0401.2.111-339030-013, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será a anulação parcial das dotações:
02.03.01.11.331.1101.2.015-339036-047, no valor de R\$1.900,00,
02.03.01.11.331.1101.2.015-339039-048, no valor de R\$2.200,00,
02.04.05.27.812.2702.1.052-449051-173, no valor de R\$2.400,00,
02.04.02.12.365.1205.1.074-449051-112, no valor de R\$3.500,00.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.05.13.392.1301.2.041-339039-169, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial das dotações:
02.04.02.12.365.1205.1.074-449051-112, no valor de R\$ 5.100,00,
02.06.02.15.451.1501.1.010-449051-341, no valor de R\$25.000,00,
02.06.02.15.451.2601.2.143-339030-349, no valor de R\$ 2.900,00,
02.06.02.15.452.1502.1.040-449052-357, no valor de R\$ 2.500,00,
02.06.02.15.452.1502.1.093-449051-358, no valor de R\$ 500,00.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.04.03.12.361.1202.2.029-339030-122, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial das dotações:
02.04.03.12.361.1202.1.032-449051-120, no valor de R\$ 6.800,00,
02.04.03.12.361.1202.1.062-449052-121, no valor de R\$ 8.200,00,
02.06.02.15.452.1502.1.093-449051-358, no valor de R\$ 600,00,
02.06.02.15.452.1504.1.091-449051-367, no valor de R\$21.400,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ 18.675.959/0001-92

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.01.12.361.1211.2.027-339030-108, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação 02.06.02.15.452.1504.1.091-449051-367, no valor de R\$ 1.000,00.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.03.12.361.1211.2.031-339030-127, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação 02.06.02.15.452.1504.1.091-449051-367, no valor de R\$ 1.500,00.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.01.10.302.1002.2.047-339014-225, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação 02.06.02.15.452.1504.1.091-449051-367, no valor de R\$ 1.000,00.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.01.10.302.1002.2.047-339030-226, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação 02.06.02.15.452.1504.1.091-449051-367, no valor de R\$ 1.800,00.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.02.15.452.1502.2.078-339030-360, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação 02.06.02.15.452.1504.1.091-449051-367, no valor de R\$ 2.000,00.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.03.26.782.2606.2.082-339030-380, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação 02.06.02.15.452.1504.1.091-449051-367, no valor de R\$ 63.000,00.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.02.17.512.1702.1.042-449051-373, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial das dotações:

02.06.02.15.452.1504.1.091-449051-367, no valor de R\$8.300,00,

02.04.02.12.365.1205.1.074-449051-112, no valor de R\$ 700,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ 18.675.959/0001-92

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.02.17.512.1702.1.044-449051-374, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial das dotações:

02.04.02.12.365.1205.1.074-449051-112, no valor de R\$3.300,00,

02.07.02.20.605.2002.1.055-449052-385, no valor de R\$4.900,00,

02.07.03.18.541.1801.1.070-449051-387, no valor de R\$ 800,00.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.03.26.782.2606.2.082-339039-382, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial das dotações:

02.07.03.18.541.1801.1.070-449051-387, no valor de R\$ 4.100,00,

02.07.03.18.541.1801.1.072-449051-388, no valor de R\$ 4.900,00.

Art. 13 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 11 de Outubro de 2007.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal